



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 949/2010.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE
ARAPUTANGA/MT.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Araputanga/MT, totalizando uma área de 19.720.560,00 m² (dezenove milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), conforme descrição contida no memorial e mapa que segue em anexo.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dez (2010).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL